



Governo Municipal

**IPORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

**DECRETO Nº. 003/2022**

**SÚMULA: RECEPCIONA O DECRETO Nº.10002/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM (1.4.1.1.0.) NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES**, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

**Considerando** que o a constatação de situação anormal decorrente da irregularidade significativa de quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município;

**Considerando** que o baixo volume de precipitações no período dos últimos anos vem se agravando, especialmente nos últimos meses do ano de 2021;

**Considerando** que o Município desde meados do ano de 2019 sofre com a intensa **ESTIAGEM**, intensificada no último trimestre do ano de 2021, devido ao esgotamento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo o seu território, o que afeta grande parte dos Municípios.

**Considerando** que em decorrência da **SECA** grande parte da população sofreram prejuízos ambientais, econômicos públicos e privados, impactando diretamente a maioria da população Iporãense, especialmente nas áreas rurais;

**Considerando** que a extensão do Município de Iporã possui um total de 654.521 km<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e um quilômetros quadrados), e que a 613.000 km<sup>2</sup> (seiscentos e treze mil quilômetros quadrados) é área de plantio de soja, milho, mandioca, pastagem, leite, dentre outros;

**Considerando** que uma das bases da economia do Município é o setor agropecuário, particularmente a agricultura e que a falta de chuvas provocou perdas significativas nas lavouras, implicando seriamente em perda e redução da receita do Município;

**Considerando** que a estiagem vem refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais, mas também com prejuízos nas diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção, produtividade e sobrevivência; e

**Considerando** a necessidade do restabelecimento da normalidade e preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica recepcionado o Decreto nº.10002/2021 de 30 de dezembro de 2021 do Governo do Estado do Paraná e declarada **SITUAÇÃO DE**



Governo Municipal

**I PORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2428 Página 85-86 Ano: X

Data: 07/01/2022

Iporã, 05 de Janeiro de 2022.

Fundo de Aposentadoria e Pensão Dos Servidores Públicos de Iporã/PR

**NOME: ANTENOR XAVIER DE SOUZA**

R.G.: 3.226.655-0 PR

C.P.F.: 361.891.899-20

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA.

**NOME: CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**

R.G.: 3.079.501 SSP/PE

C.P.F.: 593.139.514-87

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome completo: **LILIAN RENATA NAKASHIMA**

CPF Nº 034.868.689-77

Ass.: \_\_\_\_\_

2) Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ/PR**, inscrito no CNPJ/MF 04.767.377/0001-21, sediado no Município de Iporã, Estado de PR, à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Bairro Centro, CEP: 87.560-000, com Telefone (44) 3652-8100, e-mail institucional fapespi@hotmail.com, com valor total atualizado dos **Recursos de R\$ 11.313.707,48 (onze milhões e trezentos e treze mil e setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos)**, neste ato, representado pelo Sr(a). **ANTENOR XAVIER DE SOUZA**, RG 3.226.655-0 PR, CPF 361.891.899-20. Cargo de Presidente, **ATESTA**, para os devidos fins legais de direito, que a empresa,

**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 233 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM no ato declaratório nº 10.894 de 25/02/2010 e registrada no Conselho Regional de Economia – CORECON sob o nº RE 6.243 desde 04/11/2013, tendo como responsável técnico perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM o Sr. Renan Foglia Calamia no Ato Declaratório nº 15.276 desde 23/06/2016 e tendo como Economista perante o Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo – CORECON/SP o Sr. Thiago Norte Natário, sob nº 37.027 desde 06/01/2021, **executou/executa os serviços de consultoria de valores mobiliários e consultoria financeira, discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado, uma empresa especialista e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.**

Vigência dos contratos/aditivos: 06/01/2020 a 06/01/2021; 06/01/2021 a 06/01/2022; 06/01/2022 a 06/01/2024.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONTRATOS RELACIONADOS:

**Consultoria de Valores Mobiliários:** assessorando com conhecimento técnico e equipe especializada e certificada, atendendo os objetivos contratadas, tais como: enquadramento da carteira; Análise de Riscos (VaR); Análise dos Investimentos e Fundos de Investimentos; emissão de Informativos, Relatórios, Diagnósticos e Pareceres Técnicos; Política de investimento; Assistência em preenchimento de Relatórios, APR e Credenciamentos; Cenários Econômicos, reuniões presenciais, entre outras atividades pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

**Fornecimento de plataforma eletrônica (sistema):** totalmente on-line, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com

acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Ferramentas de preenchimento de APR, DAIR e DIPIN; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

Iporã, 05 de Janeiro de 2022.

Fundo De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Públicos De Iporã/PR

**SR. ANTENOR XAVIER DE SOUZA**

Presidente do Instituto

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador: 1A859895

### **GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 003/2022**

**SÚMULA: RECEPCIONA O DECRETO Nº.10002/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM (1.4.1.1.0.) NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES**, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

Considerando que a constatação de situação anormal decorrente da irregularidade significativa de quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município;  
Considerando que o baixo volume de precipitações no período dos últimos anos vem se agravando, especialmente nos últimos meses do ano de 2021;

Considerando que o Município desde meados do ano de 2019 sofre com a intensa **ESTIAGEM**, intensificada no último trimestre do ano de 2021, devido ao exaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo o seu território, o que afeta grande parte dos Municípios.

Considerando que em decorrência da **SECA** grande parte da população sofreram prejuízos ambientais, econômicos públicos e privados, impactando diretamente a maioria da população Iporãense, especialmente nas áreas rurais;

Considerando que a extensão do Município de Iporã possui um total de 654.521 km<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e um quilômetros quadrados), e que a 613.000 km<sup>2</sup> (seiscentos e treze mil quilômetros quadrados) é área de plantio de soja, milho, mandioca, pastagem, leite, dentre outros;

Considerando que uma das bases da economia do Município é o setor agropecuário, particularmente a agricultura e que a falta de chuvas provocou perdas significativas nas lavouras, implicando seriamente em perda e redução da receita do Município;

Considerando que a estiagem vem refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais, mas também com prejuízos nas diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção, produtividade e sobrevivência; e

Considerando a necessidade do restabelecimento da normalidade e preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica recepcionado o Decreto nº.10002/2021 de 30 de dezembro de 2021 do Governo do Estado do Paraná e declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM - 1.4.1.1.0**, conforme Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva dos Santos  
**Código Identificador:**6168A692

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2020**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2020**  
**EDITAL DE DEVOLUÇÃO DA TAXA – PROFESSOR DE**  
**EDUCAÇÃO ESPECIAL Nº 001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Deferimento do Pedido de Devolução da Taxa do cargo de Professor de Educação Especial do Concurso 001/2020.

**Art. 1º** Conforme previsto em Edital, os candidatos abaixo tiveram seu pedido deferido.

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Professor de Educação Especial - Tarde	ANDREIA SOARES ALEXANDRE	00990112358	67315006
Professor de Educação Especial - Tarde	DUANE AUGUSTO DA SILVA	00990112481	109880850

**Art. 2º** A devolução será realizada pelo Município, na conta informada, até o dia 31 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 07 de janeiro de 2022.

**CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS**

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

**Publicado por:**  
Ariovaldo Martins  
**Código Identificador:**2118C489

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 256/2022.

Considerando:

· A plenária realizada no dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, 04/01/2022.

Resolve:

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – 2022/2025.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 04 de Janeiro de 2022

**PATRICIA SOARES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ariovaldo Martins  
**Código Identificador:**935112B9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**4º A C Nº 2457/2018**

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2457/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Unisul Assessoria Médica Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.532.873/0001 – 79.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para o atendimento no Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº 035/2018.

Fica aditivado o valor total do contrato passando de R\$ 1.122.252,20 (um milhão cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), para R\$ 1.232.841,26 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), e fica prorrogado o prazo contratual em mais 03 (três) meses, passando sua vigência de 06 (seis) de janeiro de 2022, para 06 (seis) de abril de 2022.

Data do Aditivo: 04 (quatro) de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**50F40240

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I**  
**DECRETO 003/2022**

**DECRETO Nº 003/2022** De 06 de janeiro de 2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro e por anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GOIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.434/2021 de 01 de dezembro de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por anulação de dotação no valor de R\$ 50.820,90 (Cinquenta mil, oitocentos e vinte reais e noventa centavos), na seguinte dotação:

**08000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social**  
**300000:- DESPESAS CORRENTES**  
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**  
**335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS**  
**335043:- Subvenções Sociais (Ficha 678).....**  
**RS 50.820,90**